Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

LEI N.º 1.330/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Pereira da Silva**, RG N.º 512.050-SSP/PE e CPF N.º 054.918.194-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 21 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 24 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 20 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 22 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 05 de setembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 027/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Pode Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Pereira da Silva**, RG Nº 512. 050-SSP/PE e CPF Nº 054.918.194-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote Nº 21 da Quadra "E-2"(Área Pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 24 da Quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 20 da Quadra E-2 (área pública).
Fundos: Com o Lote 22 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A apresente doação será por necessidade utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 31 de agosto de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C 11.470.457/0001-86 -
CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 019/2000
PROJETO DE LEI Nº 027/2000

EMENTA: *Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.*

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
Presidente

José Ivan Monteiro da Silva.
Membro

Sebastião Lopes da Silva.
Membro

PROJETO DE LEI N.º 027/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Pereira da Silva**, RG N.° 512.050-SSP/PE e CPF N.° 054.918.194-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 21 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 24 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 20 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 22 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de agosto de 2000.

Concede-se vista ao Vereador José Bonfim Filho
Sala das Sessões 21 / 08 / 2000
Presidente

Lido em reunião de 18 / 08 / 2000
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 18 / 08 / 2000

Aprovado em 1º e 2º discussão por unanimidade
Sala das Sessões 30 / 08 / 2000

Presidente

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 027/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Pereira da Silva**, RG N.º 512.050-SSP/PE e CPF N.º 054.918.194-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 21 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 24 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 20 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 22 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de agosto de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 03 de fevereiro de 2000

PARA: SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "21" da Quadra "E-2 (área publica)", no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. JOSE PEREIRA DA SILVA , portador da Identidade n.º512.050 e CPF n.º 054918194. , nesta Cidade.

Lote: "21" da Quadra "E-2", (Área publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:
Frente : com a Rua Jose de Souza Barbosa
Lado D.: com o lote 24 da quadra E-2 (area publica)
Lado E.: com o lote 20 da quadra E-2 (area publica)
Fundos: com o lote 22 da quadra E-2 (area publica)

Área Total: 100,00m2

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome do Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, motorista aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 512.050-SSP-PE e CPF nº 054.918.194-68, residente à Rua José Franklin Cordeiro, nº 16, bairro São Pedro, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 16 de Agosto de 2000. Eu, _____ Oficiala do Registro Geral.

Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização CERTIDÃO AAA 81469

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 - 1154 - 726 - 2353
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA